



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

Av. Felix Rodrigues, 179 – Centro – CEP: 59504-000 – Pendências/RN
E-mail: contato@pendencias.rn.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2025

Interessado: PODER LEGISLATIVO

Relator: ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO MONTENEGRO

Conforme determinação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pendências, a Presidente da casa encaminhou para a análise desta comissão, o Projeto de Resolução n° 003/2025, de autoria do Vereador Marones Manoel dos Santos. “Institui a frente parlamentar em defesa dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no âmbito da Câmara Municipal, e dá outras providências.”

Em entendimento ao que se preceitua o Regimento Interno apresentamos o seguinte:

RELATÓRIO

A proposta está em conformidade com os princípios da Constituição Federal e com a legislação nacional vigente, como a Lei Federal nº 12.764/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Além disso, a iniciativa fortalece o compromisso da Câmara Municipal com a inclusão e acessibilidade das pessoas com TEA.

A Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário e contará com a participação de parlamentares, especialistas e representantes da sociedade civil, promovendo debates e ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas.

A criação dessa Frente Parlamentar possibilitará um espaço contínuo de discussão e proposição de políticas públicas voltadas ao atendimento de demandas específicas da população autista. A iniciativa também contribuirá para fortalecer a atuação legislativa na defesa dos direitos dessa parcela da população, garantindo acesso adequado aos serviços públicos essenciais.

Diante do exposto, o Projeto de Resolução nº 003/2025 demonstra-se de grande relevância e encontra amparo legal para sua aprovação. Sendo assim, opina-se favoravelmente à sua aprovação no âmbito desta Casa Legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Dennys Cézar S. de Menezes
Secretário Legislativo

RECEBIT
11/03/2025
EM 29/03/2025

VOTO DO RELATOR

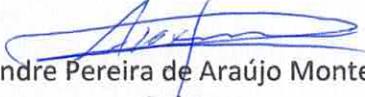
Conforme disposto nos Artigos 36, 40 e 41 do Regimento Interno, incube a esta Comissão manifestar-se sobre as matérias em tramitação legislativa, em seus aspectos de legalidade e constitucionalidade, zelando pela boa técnica redacional, concisão, lógica e estrutura gramatical que lhe forem distribuídas.

A proposição em exame, de iniciativa do Poder Legislativo, atende as normas legais da Lei Orgânica Municipal de acordo com o Inciso I do Art. 72 da mesma e não fere princípios da Constituição Federal.

Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, manifestamos nosso voto pela **ADMISSIBILIDADE** da matéria e somos **FAVORÁVEIS** a apresentação em Plenário do Projeto de Resolução nº 003/2025

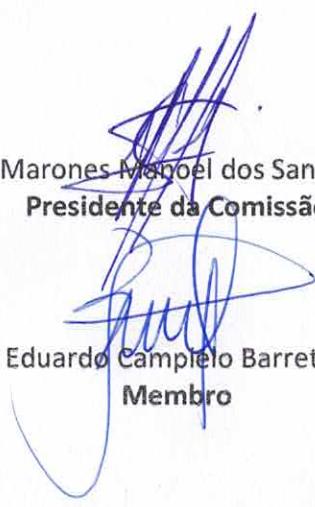
É o parecer.

Pendências/RN, 24 de março de 2025


Alexandre Pereira de Araújo Montenegro
Relator

Pelas Conclusões:


Marones Manoel dos Santos
Presidente da Comissão


Paulo Eduardo Campielo Barreto Ramos
Membro